



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE ENSINO



EDITAL Nº 16/2024 DG-UBA/UBAJARA-IFCE

Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)/CAPES/IFCE

EDITAL Nº 16/2024 PIBID/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, *CAMPUS UBAJARA*, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de alunos do curso de licenciatura em Química, para que atuem como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) 2024, nos termos da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar alunos dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) do IFCE, a fim de que atuem como bolsistas no subprojeto de Química do Campus Ubajara.

1.2. Os alunos selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação, podendo assumir como bolsistas ou ficar no quadro de reserva.

1.3. Este edital terá validade de 1 ano (12 meses), contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O PIBID tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a

qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 48 vagas para cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no Quadro 01, a seguir, distribuídas nas modalidades de bolsista e de cadastro de reserva cuja definição será conforme classificação no processo seletivo.

QUADRO 01 - DAS VAGAS				
	CAMPUS	ÁREA	Nº DE VAGAS	
1.	UBAJARA	QUÍMICA	BOLSISTAS	24
			CADASTRO DE RESERVA	24
TOTAL 48				

3.2. As vagas serão preenchidas pelos alunos que atenderem todos os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.

4.2. Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.

4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na plataforma Freire de Educação Básica que está disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>, que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.

4.4. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PIBID ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4.5. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado, após a assinatura do Termo de Compromisso.

4.6. Ter disponibilidade de, pelo menos, 30 (trinta) horas mensais para dedicação às atividades do PIBID.

5. É VEDADO AO BOLSISTA ID

5.1. É vedado ao discente receber bolsa nos seguintes casos:

a) se estiver em débito de qualquer natureza com a Capes ou com outras instituições públicas de fomento;

b) se o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024.

c) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

d) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

5.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

5.2.1. Não se aplica ao disposto no item 5.2 deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a participação do aluno em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será de **09/10/2024 às 18h do dia 12/10/2024**, por meio do **formulário online** <https://docs.google.com/forms/d/1F0dCqmcPswx3ZbGkuM6AHmcQgg8gXF95SoOsoBc0qNs/edit?ts=670511f0> em que o aluno deverá anexar a documentação requerida para a inscrição, conforme item 6.2. deste Edital.

6.2. Os alunos deverão anexar ao formulário online, em documento único com extensão PDF, os seguintes comprovantes:

- a) Declaração de que não acumulará qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer instituições de fomento ao ensino, pesquisa, extensão e monitoria, caso seja aprovado neste processo seletivo;
- b) Cópias do RG, CPF e comprovante de quitação eleitoral (obrigatoriamente na mesma folha);
- c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);
- d) Termo de compromisso (em anexo);
- e) Comprovante de dados bancários, preferencialmente do Banco do Brasil.

6.2.1. O aluno não é obrigado a ter conta em banco para concorrer às vagas deste Edital, mas, caso seja aprovado, precisará apresentar imediatamente dados bancários para o recebimento de bolsa.

6.2.2. Os bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

6.4. O envio do recurso das inscrições indeferidas, deve ser encaminhado para o e-mail: naldia.santos@ifce.edu.br.

6.5. O recurso deve ser redigido de forma objetiva e clara através de texto corrido, e ser encaminhado até as 17h do dia 15/10/2024

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição, em etapa única, sendo utilizada uma Entrevista para a classificação.

7.2. A entrevista objetiva discutir com o candidato as motivações e disposições formativas com respeito aos objetivos do subprojeto, conforme descrito no **item 2 deste Edital**.

7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificadas no **item 3 deste Edital**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

- 1º) Maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;
2º) Maior idade, se persistir o empate.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades da Seleção de bolsistas e voluntários para o PIBID 2024, seguirão o calendário conforme o disposto no **Quadro 03**, a seguir:

Cronograma

QUADRO 02 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	08/10/2024
INSCRIÇÃO ONLINE	09/10/2024 a 12/10/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	14/10/2024
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	15/10/2024
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO	16/10/2024
PROCESSO AVALIATIVO (ENTREVISTA)	17/10/2024 a 22/10/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	23/10/2024
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	24/10/2024
RESULTADO FINAL	25/10/2024
PRAZO MÁXIMO ENVIO DOS DADOS BANCÁRIOS	26/10/2022

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados serão divulgados no flanelógrafo da recepção do *campus* ou da Coordenação do Curso e na página do *campus* pelo *link* <https://ifce.edu.br/ubajara> até o dia 25/10/2024

10.2. Para participar do programa, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do discente como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia do cartão de crédito contendo as mesmas informações). A conta bancária de que trata o **item 6.2.2** deve ter **obrigatoriamente** as seguintes características: ser conta corrente; **não** ser conta-salário; ter como titular o discente; **não** ter dígito "P"; estar ativa; **não** ser poupança e **não** ser conta de operação "023" (caixa fácil). É prioridade que seja uma conta do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de contas cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.

10.3. Para efetivar sua participação no PIBID, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, cujo modelo será fornecido pelo Coordenador de Área do subprojeto, além de apresentar o comprovante de cadastro do currículo na Plataforma Capes <http://freire.capes.gov.br>.

10.4. A distribuição dos alunos nas escolas será dada de acordo com classificação obtida, em que os primeiros colocados terão a prioridade de escolher o local de ATUAÇÃO, mediante concordância do coordenador de área.

11. DAS CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

11.1. O discente selecionado como bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.6 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao PIBID.

11.2. O discente selecionado que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data estabelecida, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.3. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade

superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A cada semestre o bolsista passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos do projeto; e
- b) Cumprimento da carga horária.

12.2. No caso de vacância de bolsista por qualquer motivo, o bolsista do quadro de reserva assumirá a bolsa, de acordo com a ordem de classificação.

12.3. A bolsa terá vigência a partir da assinatura do termo de compromisso.

12.4. O PIBID é regido pela Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e Edital nº 10/CAPES/MEC, de 29 de maio de 2024.

12.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelos coordenadores de área e institucional do programa.

Ubajara, 08 de outubro de 2024.

Ulisses Costa de Vasconcelos
Diretor Geral do *campus Ubajara*
Comissão de Implantação do PIBID 2024/CAPES/IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 08/10/2024, às 10:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6582277** e o código CRC **B81930F0**.